



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 10711884 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10711884

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (08.07.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima** (substituindo o Des. Carvílio da Silveira Filho), **Domingos José Perfetto** (substituindo o Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa), **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **Domingos José Perfetto** (substituindo o Des. Eugênio Achille Grandinetti), **Miguel Kfoury Neto**, **Fernando Wolff Bodziak** (substituindo o Des. José Maurício Pinto de Almeida), **Luiz Carlos Gabardo**, **Paulo Cezar Bellio**, **Jorge de Oliveira Vargas**, **Joeci Machado Camargo**, **Roberto Portugal Bacellar**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Rogério Etzel**, **Fabian Schweitzer**, **Luciano Carrasco Falavinha Souza**, **Francisco Cardoso de Oliveira** e **Andrei de Oliveira Rech**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Hayton Lee Swain Filho**, **José Sebastião Fagundes Cunha** e **Marcel Guimarães Rotoli de Macedo** (substituindo o Des. Espedito Reis do Amaral). Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Antes de passar à apreciação dos itens da pauta o Desembargador Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento da Senhora Therezinha Delmarine Patitucci, com comunicação à família enlutada, o que contou com a aprovação de seus pares. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão a ata da sessão do dia 24/06/2024, a qual foi aprovada. A seguir, pediu a palavra a Desembargadora **Joeci Machado Camargo**, que se manifestou nos seguintes termos: *“Senhor Presidente, como única mulher a integrar a Cúpula Diretiva e o Órgão Especial deste Tribunal, quero manifestar quanto ao incidente ocorrido na última semana na sessão da 12ª Câmara Cível, que acabou por gerar diversas repercussões tanto no Poder Judiciário quanto na sociedade. Mas antes de fazê-lo,*

preciso rememorar algo de extrema importância a todos nós e também aqueles e aquelas que neste momento acompanham a presente sessão: - Ao tomar posse na Magistratura, todos os empossados fazem um juramento que, na verdade, é uma oração, um compromisso de prometer cumprir e fazer cumprir a lei, e que vai mesmo além, pois se assume também a responsabilidade de bem exercer com exatidão, serenidade, independência e presteza os deveres inerentes ao cargo. Aqui, chamo a atenção para o que esse juramento significa, que se traduz em uma das mais claras responsabilidades do ser humano que, na sua profissão, compromete-se a praticar a justiça com humildade, sabedoria e, principalmente, com respeito ao direito almejado pelas partes. Mesmo quando o direito pretendido pelos litigantes parece ter uma resposta simples e certa, nas discussões mais singelas, é necessário que esse pedido seja endereçado ao Poder Judiciário, pois somente ele propiciará um julgamento equilibrado que poderá, no fim das contas, orientar as partes então em litígio e trazê-las à razão em definitivo. Sendo assim, não quero fazer desse momento um foco de atenção diferente ou mesmo ensinar a quem quer que seja como ou não agir, mas simplesmente lembrar a todas e todos que, ao assumirmos o cargo de juiz, deixamos a exclusividade de nossas vidas para o sacerdócio da arte de julgar com responsabilidade, urbanidade e respeito, salientando inúmeras outras virtudes a serem invocadas, as quais devem ser exercidas com retidão, imparcialidade, igualdade, integridade. Digo isto para que fique claro a toda a sociedade que o incidente havido na 12ª Câmara Cível, por meio da infeliz fala do Presidente daquele Colegiado, de forma alguma implica em um retrato que traduz este Tribunal, que na verdade é formado de grandes Juízes e Juízas que promovem incontáveis trabalhos em prol da defesa dos direitos das minorias, dos invisíveis sociais e das comunidades que de alguma forma se encontram em situação de vulnerabilidade. E se assim o é, acredito que outros exemplos é que evidenciam a relevância do Poder Judiciário e de nosso Tribunal, como o Desembargador Fabian que lutou muito na Vara de Infância para a proteção e dignidade da criança e do adolescente; do Desembargador Roberto Portugal com a estruturação do Projeto Justiça e Cidadania Também Se Aprendem na escola; Desembargador Fernando Prazeres ao defender, nos conflitos fundiários, a família em seu grande contexto; e ainda a atuação incessante de grandes mulheres como as Desembargadoras Ana Lucia Lourenço, Denize Kruger, Lenice Bodstein, dentre tantas outras, cada uma a seu tempo frente ao CEVID e às Varas da Violência Doméstica, em um trabalho hercúleo de conscientização, defesa e desenvolvimento de diversas famílias. Importante citar, ainda, o trabalho da Desembargadora Maria Aparecida frente a Comissão de Igualdade e Gênero (que conta também com a atuação do nosso caríssimo Desembargador Francisco Cardozo Oliveira, aqui presente). E esses trabalhos, como dito, repercutem também em primeiro grau de jurisdição, como se verifica no papel desempenhado pela Dra. Isabele Ferreira Noronha quando, nas Comarcas de Nova Londrina e Loanda, desenvolveu o Projeto Grão de Mostarda que se mostrou extremamente importante para a recuperação de integrantes da população carcerária, transformando-se numa ferramenta importante à execução penal em nosso Estado; o Dr. Carlos Eduardo Mattioli com o Programa Combate à Evasão Escolar, que fez reduzir em 50% o abandono de ensino de crianças e adolescentes nas cidades de União da Vitória, Cruz Machado e Bituruna. Bem por isso é que o retrato deste Tribunal está nesses e em tantos outros Magistrados e Magistradas que fizeram e fazem a diferença pelas virtudes assumidas como verdadeiros obreiros do direito e na defesa da verdade. Sendo assim, como integrante desta Corte de Justiça, não poderia deixar de ressaltar que o nosso Tribunal não se resume, então, ao ocorrido na última

semana, isso em atenção à dedicação de nossos Magistrados e de nossas Magistradas, bem como não poderia deixar de cumprimentar Vossa Excelência, Senhor Presidente, pela eficaz tomada de posição institucional frente tanto a Magistradas e servidoras, mas também perante à sociedade como um todo. Esta seria a conduta que todos nós poderíamos esperar de Vossa Excelência, alguém que, ainda no interior, sempre lutou pelos interesses das crianças, fez trabalhos magníficos e difundidos com muito amor e esmero, trazendo a documentação crianças que precisavam de respeito e ensinado o que é dignidade. Não só isso, quando esteve na Corte Eleitoral o Senhor defendeu com muita garra, oportunizando às mulheres a terem a voz e ter um marco naquele TER. Eu não poderia deixar de mostrar a minha indignação com o que aconteceu, mas de dizer que aqui é uma corte de justiça e que temos excelentes magistrados. Muito obrigada.” Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS – Relator: Desembargador Presidente.**

1.1. Decreto Judiciário nº 345/2024-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, membro da 20ª Câmara Cível, para a 4ª Câmara Criminal, na vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora SONIA REGINA DE CASTRO, consoante o Decreto Judiciário nº 083/2024-D.M. **Decisão:** Referendado. **1.2.** Portaria nº 9328/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 18 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.3.** Portaria nº 9330/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MÁRIO LUIZ RAMIDOFF, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 13 de junho de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.4.** Portaria nº 9331/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir quinze (15) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1214/2024-D.M., a partir do dia 24 de junho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.5.** Portaria nº 9332/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.6.** Portaria nº 9333/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador DARTAGNAN SERPA SA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 14 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 9334/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso Internacional Cortes Supremas no Direito Comparado: as funções institucionais e os modelos de filtros recursais", a partir de 19 de junho de 2024, em Brasília/DF. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 9335/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e oito (28) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2014 a 10/04/2019, assegurados pelo

Procedimento Administrativo nº 134026/2024, a partir do dia 08 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 12 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.9.** Portaria nº 9336/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 109113/2023, a partir do dia 08 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 9337/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador TITO CAMPOS DE PAULA, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2023, a partir do dia 15 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 9437/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso Internacional Cortes Supremas no Direito Comparado: as funções institucionais e os modelos de filtros recursais", organizado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, em Brasília/DF. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 9440/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 9443/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 12 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 9512/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 19 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 9513/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FERNANDO FERREIRA DE MORAES, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 17 de junho de 2024, devido ao exercício de atividades do interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 9514/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Congresso da Associação dos Magistrados Brasileiros", a partir de 06 de agosto de 2024, em Belém/PA, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Andrei de Oliveira Rech. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 9515/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a

2017, no dia 21 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 9516/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador IRAJA PIGATTO RIBEIRO, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 24 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 9517/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", a partir do dia 24 de junho de 2024, nas dependências da Escola Judicial do Paraná - EJUDPR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 9518/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e quatro (24) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2014 a 10/04/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 153933/2024, a partir do dia 15 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 19 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 9579/2024-D.M., alínea "a", que tornou sem efeito o item "I" da Portaria nº 8832/2024-D.M, que autorizou o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais para participar do Lançamento do livro "Reflexões sobre a prova no processo penal", a partir do dia 17 de junho de 2024, em Brasília-DF, sem ônus para o Poder Judiciário. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 9621/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador DARTAGNAN SERPA SA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, no dia 09 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 9622/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador DARTAGNAN SERPA SA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 9626/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador DARTAGNAN SERPA SA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 02 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 9627/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias após a publicação da Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 9628/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 24

de junho de 2024, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", na EJUD/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Roberto Portugal Bacellar. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 9629/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, ambos do CODJ. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 9630/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "1º Encontro Estadual de Juízes e Juízas de Família", a partir de 11 de julho de 2024, em Guaratuba/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 9631/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador VICTOR MARTIM BATSCHKE, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 9633/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas - Aspectos Teóricos e Práticos do Direito de Família na atualidade: inovações legislativas e jurisprudenciais", a partir de 11 de julho de 2024, em Guaratuba-PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.31.** Portaria nº 9634/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 18 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 9635/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", nos dias 24 e 25 de junho de 2024, em Curitiba/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 9636/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "III Fórum - Desafios atuais para o Poder Judiciário e ao Ministério Público", a partir de 21 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:**

Referendada. **1.34.** Portaria nº 9637/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00047679, a partir do dia 02 de julho de 2024. Item II, que suspendeu as supracitadas férias, a partir de 15 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir sete (07) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução no 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução no 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em tramite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.35.** Portaria nº 9849/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Formação de Formadores - Desenvolvimento Docente - Nível 1 Módulo 3", nos dias 24 e 25 de junho de 2024, nas dependências da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR. A ausência injustificada da juntada comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.36.** Portaria nº 9850/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de afastamento, a partir de 20 de junho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.37.** Portaria nº 9851/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 24 de junho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.38.** Portaria nº 9852/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LIDIA MATIKO MAEJIMA, integrante da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 20 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.39.** Portaria nº 9853/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MIGUEL KFOURI NETO, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, no dia 20 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Miguel Kfouri Neto. **Decisão:** Referendada. **1.40.** Portaria nº 9855/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 11 de julho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.41.** Portaria nº 9856/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20)

dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00351393, a partir do dia 15 de julho de 2024. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 26 de julho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução no 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução no 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em tramite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

Decisão: Referendada. **1.42.** Portaria nº 9858/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se seis (06) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 19 de junho de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.43.** Portaria nº 9859/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar da Audiência Pública "Autocomposição como forma de Resolução de Conflitos nos Juizados Especiais", no dia 21 de junho de 2024, em Cuiabá/MT, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Roberto Portugal Bacellar. **Decisão:** Referendada. **1.44.** Portaria nº 9860/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Magistradas - Aspectos Teóricos e Práticos do Direito de Família na atualidade: inovações legislativas e jurisprudenciais", a partir de 11 de julho de 2024, em Guaratuba/PR. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.45.** Portaria nº 9861/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.46.** Portaria nº 9862/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (3) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 05 de agosto de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.47.** Portaria nº 9863/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 08 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.48.** Portaria nº 9864/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais no dia 02 de julho de 2024, devido ao exercício atividades no

interesse da Justiça. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.49.** Portaria nº 9865/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de julho de 2024, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e ss. da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 2.1. Requerida: M. R. A. F. – Relator Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0073652-71.2023.8.16.6000. Requerida: M. R. A. F. Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech. Averbou suspeição o Desembargador Miguel Kfoury Neto. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, julgou parcialmente procedente a acusação, para aplicar a pena de advertência em face da Dra. M. R. A. F., nos termos do voto do Exm.º Sr. Des. Andrei de Oliveira Rech, Relator. **3. ANTEPROJETO DE LEI – 3.1. Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0142074-35.2022.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Jorge de Oliveira Vargas na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 24 de junho de 2024. **Decisão:** O Órgão Especial, por maioria de votos, aprovou a minuta de Anteprojeto de Lei apresentada, que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. Vencido o Desembargador Jorge de Oliveira Vargas. **4. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 4.1. Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução nº 274-OE, de 26 outubro de 2020, que "institui o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná" – Relator Desembargador Presidente – ANEXO III** - Protocolo digital nº 0032648-20.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução nº 274-OE, de 26 outubro de 2020, que "institui o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná". Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a minuta de Resolução apresentada, que altera a Resolução nº 274-OE, de 26 outubro de 2020, que "institui o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná", nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **5. APOSENTADORIA – 5.1. Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador STEWALT CAMARGO FILHO, membro deste Tribunal de Justiça – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0076044-47.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador STEWALT CAMARGO FILHO, membro deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 341/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3692, de 28/06/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador STEWALT CAMARGO FILHO, membro deste

Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 341/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3692, de 28/06/2024, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **6. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 6.1. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel –** Protocolo digital nº 0082667-30.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Cláudia Spinassi** para o cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. **6.2. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0088070-77.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pelo Dr. **José Eduardo de Mello Leitão Salmon** para o cargo de Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **6.3. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz(íza) de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0088071-62.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Dr^a. **Mayra dos Santos Zavattaro**, única integrante do 6º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **6.4. REMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz(íza) de Direito Substituto em Segundo Grau – Edital nº 024/2024 –** Protocolo digital nº 0063848-45.2024.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidos à votação nominal, aberta e fundamentada, os magistrados integrantes do 1º “quinto sucessivo”, Dr^a. Andrea Fabiane Groth Busato – com 3 listas tríplexes, Dr^a. Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa, Dr. Rogério de Assis, Dr. Jederson Suzin – com 1 lista tríplice, Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer – com 2 listas tríplexes, Dr^a. Adriana de Lourdes Simette – com 1 lista tríplice e Dr^a. Simone Trento. Mantidos em lista, por unanimidade de votos, os magistrados Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer e Dr. Jederson Suzin. Colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidato: Dr^a. Andrea Fabiane Groth Busato – 93,28 (noventa e três vírgula vinte e oito) pontos; Dr^a. Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa – 94,22 (noventa e quatro vírgula vinte e dois) pontos; Dr. Rogério de Assis – 89,06 (oitenta e nove vírgula zero seis) pontos; Dr^a. Adriana de Lourdes Simette – 93,33 (noventa e três vírgula trinta e três) pontos; e Dr^a Simone Trento - 91,67 (noventa e um vírgula sessenta e sete) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, removeu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Jose Orlando Cerqueira Bremer**, integrante do 1º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Restaram como remanescentes de lista o Dr. Jederson Suzin, com 2 listas tríplexes e a Dr^a. Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa, com 1 lista tríplice. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 7.1. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(íza) de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Palmas – Edital 031/2024 –** Protocolo digital nº 0084933-87.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador

Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Dr^a. **Larissa Ferraz Koteski** para o cargo de Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Palmas. **8. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 8.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz(iza) de Direito da Comarca de Cerro Azul – Edital 030/2024** – Protocolo digital nº 0083600-03.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, a Dr^a. **Gresieli Taise Ficanha** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Cerro Azul. **9. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL:** Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Luís Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni, 2. Gabriela Rodrigues de Paula, 3. Ana Maria Ortega Macedo, 4. Willian Oliveira Taveira, 5. Gabriela Soutier Fontanella e 6. Andrei José de Campos. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Restou prejudicado. **10. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA – 1. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 1.1. Análise de anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a instituição da “Ordem do Mérito Judicial das Araucárias” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO A** - Protocolo digital nº 0079938-31.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a instituição da “Ordem do Mérito Judicial das Araucárias” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de Resolução apresentada, que dispõe sobre a instituição da “Ordem do Mérito Judicial das Araucárias” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 22/07/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 22/07/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 24/07/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10711884** e o código CRC **6660102E**.

0015886-26.2024.8.16.6000

10711884v2